



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
DESENVOLVIMENTO RURAL**

E

Apresentação: 17/10/2023 15:15:02.780 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2743/2023

PRL n.1

PROJETO DE LEI N° 2.743, DE 2023

Confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, de autoria do Deputado CELSO SABINO, confere ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

Na justificação da matéria, o autor argumenta que o dendê é planta versátil, sendo possível extrair óleo da polpa, para alimentação humana e a produção de biocombustíveis, e óleo da amêndoia, produto demandado pelos setores alimentício, industrial, farmacêutico, químico e cosmético.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**
MDR/DA

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, coube a mim relatar o Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, pelo qual o Deputado Celso Sabino propõe conferir ao Município de Moju, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Dendê.

A concessão deste título permite a identificação de Moju como referência nacional no cultivo e na produção desse importante recurso agrícola, reconhece a relevância econômica da atividade e estimula o desenvolvimento dos sistemas produtivos locais, que investem também no processamento local do fruto. A distinção a ser conferida a Moju estimula igualmente a realização de festividades municipais associadas ao cultivo da palma e à utilização de seus subprodutos na culinária.

Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.743, de 2023, como apresentado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator

Apresentação: 17/10/2023 15:15:02.780 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2743/2023

PRL n.1

